

A Relação entre a Desoneração da Folha de Pagamento e Algumas Variáveis Econômicas

Marlisson Lima Scheneider

Bacharelado em ciências contábeis
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
marlisson.scheneider@unifesspa.edu.br

Maurílio Arruda de Araújo

Doutorando em Contabilidade e finanças
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
maurilioarruda@hotmail.com

Resumo

Devido à alta carga de impostos, muitos empresários vêm enfrentando o desafio de empreender e ao mesmo tempo de lidar com o ônus tributário, que afeta diretamente o desempenho das organizações. Por causa disso, o governo Federal lançou em 2011, o Plano Brasil Maior, tendo o desígnio de promover a produtividade, concorrência e sustentabilidade no país, sendo que uma das medidas deste plano é a desoneração da folha de pagamento, que posteriormente passou a ser lei. A desoneração foi criada com a finalidade de substituir a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), tornando assim a folha de pagamento menos onerosa para alguns empregadores. Em virtude desta medida, o presente estudo tem como objetivo analisar se existe correlação entre a desoneração da folha de pagamento e as variáveis utilizadas no estudo. O período analisado compreende os anos de 2012 a 2017, tendo a pesquisa trabalhado com as seguintes variáveis: Desoneração da folha de pagamento, Arrecadação, VABpb, FBCF e Manutenção dos empregos. Os resultados apontam que a arrecadação de tributos não sofreu declínio no período analisado. A riqueza gerada pelos setores da economia foi influenciada, pois por meio do coeficiente de Pearson se encontrou uma correlação de grau moderado entre a desoneração da folha de pagamento e o VABpb, sendo $r=0,54$. Também se verificou que a FBCF foi positivamente influenciada pela medida de renúncia fiscal, mas, não se identificou efeito positivo da desoneração sobre o aumento do emprego formal.

Palavras-chave: Renúncia Fiscal. Desoneração da Folha de Pagamento. Incentivo Fiscal.

The Relationship Between Payroll Exemption and Some Economic Variables

Abstract

As a result of the high tax burden, many entrepreneurs are facing the challenge of being an entrepreneur and at the same time dealing with the tax burden, which directly affects the performance of organizations. Because of this, the Federal government launched in 2011, the Plano Brasil Maior, with the aim of promoting productivity, compatibility and sustainability in the country, and one of the measures of this plan is an exemption from the payroll, which later became law. The exemption was created with the replacement of the Employer Social Security Contribution (CPP) by the Social Security Contribution on Gross Revenue (CPRB), thus making the payroll less onerous for some employers. Due to this measure, the present study aims to analyze whether there is a correlation between the payroll exemption and the variables used in the study. The period analyzed comprises the years 2012 to 2017, and the research worked with the following variables: Payroll exemption, Collection, GVApb, GFCF and Maintenance of jobs. The results show that tax collection did not decline in the period analyzed. The wealth generated by the sectors of the economy was influenced, because through the Pearson coefficient a moderate correlation was found between the payroll exemption and the GVApb, with $r = 0.54$. It was also found that GFCF was positively influenced by the tax waiver measure, but it was not identified as a positive effect of the tax relief on the increase in formal employment.

Keywords: Tax Waiver. Payroll Exemption. Tax Incentive.

1. Introdução

Souza, Cardoso e Domingues (2016) afirmam que entre os impedimentos de maior destaque que atrasam a competitividade dos setores da economia brasileira estão as distorções geradas pelo sistema tributário nacional, especialmente, quando o assunto é a alta carga tributária sobre a folha de pagamento.

Segundo DIEESE (2011), alguns acreditam que no Brasil o grande conjunto dos encargos sociais é responsável pelo impasse da ampliação do emprego e por um grande número de contratações informais. A impossibilidade de flexibilização e o alto peso dos encargos sociais, reduzem a atividade econômica, levam os empregadores a decisões conservadoras na criação de vagas de emprego, ou até mesmo a gerar trabalhos informais (DIEESE, 2011).

Souza, Cardoso e Domingues (2016) declaram que a onerosa carga tributária sobre o mercado de trabalho, especificamente na folha de pagamento, aumenta o custo da mão de obra no Brasil, e também reduz a possibilidade da criação de novos postos de trabalho. Sendo que esta tributação contribui para a manutenção do que se entende por “Custo Brasil”, colocando os produtos nacionais em uma posição negativa em comparação ao comércio internacional (SOUZA; CARDOSO; DOMINGUES, 2016).

Pinheiro (2014) afirma que o Custo Brasil definido de maneira simples é conceituado como sendo o custo que se tem a mais no ato de transacionar, fazer negócios, neste país em relação aos outros. O Custo Brasil expõe um espaço regulatório problemático, isso em áreas que já passaram por modificações a partir da Constituição Federal de 1988 e com as reformas realizadas a favor do mercado, no governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso (PINHEIRO, 2014).

Silva, Paes e Ospina (2014) declaram que em 2011 o governo federal com intuito de promover o crescimento da produtividade, competitividade e sustentabilidade do país lança o Plano Brasil Maior. Entre as medidas que integram o plano está a desoneração da folha de pagamento, em que se encontra a substituição da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Silva, Paes e Ospina (2014) também informa que o tema desoneração da folha foi inicialmente debatido por meio da Lei nº 12.546 de 2011 e ampliado com a aprovação das Medidas Provisórias 563/2012, 582/2012, 601/2012 e 612/2013.

Desta forma, para melhor entender a contribuição da desoneração da folha na economia brasileira, o presente trabalho tem por objetivo analisar a existência de correlação

entre a variável independente, desoneração da folha de pagamento, e as variáveis dependentes, sendo elas: Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF); Valor Adicionado Bruto a preços básicos (VABpb); Manutenção dos empregos e a Arrecadação. O período analisado pela pesquisa se estendeu de 2012 a 2017.

Com as afirmações dos autores citados, tornou-se claro a necessidade desta pesquisa para verificar a influência da desoneração da folha de pagamento sobre a economia brasileira. Para melhor entender o impacto desta medida, levantou-se o questionamento, quais foram os efeitos exercidos por esta política de renúncia fiscal sobre as variáveis estudadas?

2 Referencial Teórico

2.1 Renúncia Fiscal

A renúncia fiscal é uma política pública econômica que tem por objetivo fomentar a economia, fornecer subsídios para o crescimento do setor privado e colaborar com a diminuição da desigualdade social. Entretanto, Pimentel (2019) afirma que existe a possibilidade de existir ineficiências na utilização dessas políticas, ineficiências estas que precisam ser analisadas.

Para a melhor compreensão dos embaraços ocorridos no processo da renúncia fiscal é necessário primeiramente entender quais são seus conceitos e o que este mecanismo significa. Pimentel (2019) afirma que alguns países a classificam como benefício tributário, outros como gasto tributário ou gasto público.

Dos Santos, Juchem e Maduro (2017) afirmam que dentro das estratégias de financiamento proporcionadas pelo Estado brasileiro se encontra a Renúncia Fiscal, por meio da qual o governo abre mão de uma arrecadação em benefício de uma empresa ou pessoa física, em contrapartida estes poderão investir em determinadas áreas subscritas por lei.

No Brasil temos a Receita Federal conceituando que gastos tributários são dispêndios indiretos do Estado efetivados por meio do sistema tributário, cujo os objetivos são atingir resultados econômicos e sociais, constituindo-se uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo desta forma a arrecadação da parte do governo e aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte (BRASIL, 2019).

Sayd (2003) conceitua que um dos motivos dos benefícios tributários serem justificados é o fato deles apoiarem o crescimento econômico do país, relacionados com a distribuição de rendas e geração de empregos. Buscam também contribuir para que haja um equilíbrio econômico entre as diferentes regiões do país.

Pimentel (2019) afirma que o objetivo desse gasto é atender aos anseios econômicos e sociais, de forma a aumentar a disponibilidade econômica do contribuinte. Vale ressaltar que existem diferenças entre gastos públicos e tributários. Os gastos públicos também são chamados de despesas públicas, eles integram a base orçamentária do país, são a realização dos serviços do Estado para atender a população. Já os gastos tributários, onde está incluso a renúncia de receitas, não integram a base orçamentária no Brasil (PIMENTEL, 2019).

As modalidades de renúncia de receita estão especificadas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (BRASIL, 2000), Lei de Responsabilidade Fiscal, no § 1° do art. 14:

§ 1° A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Através do parágrafo 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal percebe-se que a renúncia tem objetivo de atender metas econômicas e sociais, pois contempla uma categoria exclusiva de contribuintes. Busca atender as necessidades específicas de uma região ou até mesmo as deficiências econômicas e sociais do país. Aqueles contribuintes que usufruem da renúncia fiscal, desfrutam de benefícios sociais.

Sayd (2003) afirma que desde o início de 1960, pelo menos, tem sido usado a implantação de benefícios tributários na forma de instrumento político com o alvo de interferir na destinação de recursos. Estes benefícios eram regulamentados a partir de leis e decretos, eram instituídos com o objetivo de atender a políticas públicas que almejavam promover o desenvolvimento de certas regiões, setores ou beneficiar contribuintes específicos.

Sayd (2003) também comenta que os benefícios tributários eram criados, mas não existia um sistema legal de controle, monitoramento ou que estabelecia limites para a criação desses instrumentos. As leis próprias para a instituição destes benefícios nasceram apenas com a publicação da Constituição Federal de 1988.

Entre as medidas de renúncia fiscal se encontra a desoneração da folha de pagamentos. Esta criada pela Lei n.º 12.546/11, altera a base de cálculo da contribuição patronal de 20% sobre o montante da folha de pagamento para 1,5% e 2,5% sobre o faturamento das empresas, de acordo com o setor de atuação. Posteriormente houve alterações que modificaram as alíquotas.

2.2 Desoneração da Folha de Pagamento

A Desoneração da Folha de Pagamento surgiu com o Plano Brasil Maior lançado em agosto de 2011 pelo Governo Federal, por meio da medida provisória nº 540 de 2011. O principal objetivo era “Inovar para competir, competir para crescer”, almejava de várias formas o crescimento do país. A desoneração tinha objetivo de diminuir os custos com pessoal, estimular o emprego e aumentar a competitividade em alguns setores (FORMOLO et al., 2016).

O plano da desoneração da folha de pagamento instituiu para os setores de Tecnologia da Informação (TI), Indústria e *Call Center* a substituição da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento (CPP) pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Tem o objetivo de desonerar a carga de tributos sobre os empregadores, visando melhoras no mercado de trabalho, almejando a contratação de novos funcionários e o crescimento da economia do país (FORMOLO et al., 2016).

A desoneração da folha de pagamento foi instituída pela Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011 (BRASIL, 2011), resultado da conversão da Medida Provisória nº 540 de 2011. Esta nova modalidade de contribuição trocou o recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal que tem alíquota de 20% sobre a folha de pagamento pela Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, tendo alíquotas variadas entre 1% a 2% para alguns setores da economia (DA SILVA et al., 2018).

A Contribuição Previdenciária Patronal é instituída pela Lei 8.212/1991, art. 22, inciso I. A regra é a alíquota de 20% sobre todas as remunerações mensais pagas pelo empregador, devidas ou creditadas a qualquer título, aos empregados e também a trabalhadores avulsos que lhe prestam serviços, qualquer que seja a forma de pagamento, inclusive as gorjetas (BRASIL, 1991).

A desoneração era temporária, até 31/12/2014, porém a Medida Provisória nº 651/2014, convertida na Lei 13.043/2014, tornou a medida permanente. Com isto, as empresas que foram beneficiadas com a desoneração, que deixariam de obter os benefícios ao término de 2014, continuariam a usufruir do incentivo fiscal com prazo indeterminado (FORMOLO et al., 2016).

Com a publicação da Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, a partir de 1 de dezembro do mesmo ano, entraram em vigor as novas medidas alterando as alíquotas da Desoneração da Folha de Pagamento. As alíquotas que eram de 1% ou 2% sobre a receita bruta – excluídas as

vendas anuladas e descontos incondicionais -, conforme o setor, passaram para 2,5% ou 4,5%, respectivamente (DA SILVA; CRUZ; DOS SANTOS, 2018).

Inicialmente, a medida da Desoneração da Folha de Pagamento abrangia apenas os setores de Tecnologia da Informação (TI), Indústria de Couros e Calçados e *Call Center*. Em abril de 2012 foram inclusos mais 11 setores na medida e em setembro outros 25. Já no ano seguinte, em 2013, incluíram outros dois segmentos, sendo eles, Construção Civil e Comércio Varejista (FORMOLO *et al.*, 2016).

De forma a tornar os efeitos da desoneração mais práticos, o Decreto nº 7.828 de 16 de outubro de 2012, regulamentou a exigência legal desta, por meio da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). O recolhimento da CPRB, deve ser de forma centralizada pelo estabelecimento matriz, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) (JÚNIOR; FERNANDES; BARRETO, 2016).

A chamada medida “Desoneração da Folha de Pagamento”, busca exatamente reduzir a carga tributária devida pelos empregadores sobre o gasto com pessoal. Vale ressaltar que essa medida substitui apenas a Contribuição Patronal Previdenciária, com isso as empresas continuam com a incumbência de serem sujeitas as demais obrigações da legislação previdenciária (JÚNIOR; FERNANDES; BARRETO, 2016).

2.3 Economia Brasileira

Guimarães, Paugam e Prates (2020) afirmam que os anos de 2012 e 2018 são períodos importantes para o Brasil. Em 2012, a economia estava crescendo, havia êxito no funcionamento do mercado de trabalho, crescia o número de empregos formais e havia um conjunto de políticas de transferência de renda e de proteção social em ação (GUIMARÃES; PAUGAM; PRATES, 2020).

Entretanto, em 2018, o país passava por um momento de imersão na deterioração da geração de empregos, sendo que este acontecimento foi deflagrado em 2015, refletindo diretamente no aumento da informalidade no mercado de trabalho. Além disso, houve também uma diminuição no financiamento de políticas públicas e a interrupção dos investimentos em programas sociais (GUIMARÃES; PAUGAM; PRATES, 2020).

Paula e Pires (2017) afirmam que entre os anos de 2004-2013 a economia brasileira experimentou uma expansão, ao ponto de a taxa média de crescimento ser de 4,0% ao a.a., o processo de distribuição de renda e diminuição da pobreza passou por melhorias. Entretanto os próximos anos não experimentaram desse mesmo ritmo de crescimento, tendo a economia

começado a sofrer de repente a partir de 2014. O país passou por uma recessão econômica entre os anos de 2015-2016, ao ponto de obter uma taxa média de crescimento do PIB de -3,7% a.a. (PAULA; PIRES, 2017).

Carneiro, Baltar e Sarti (2018) observam que a partir de 2015 há uma retração do consumo, fato que tinha ocorrido pela última vez em 2003. O produto industrial sofreu uma forte contração, pois houve também uma queda dos investimentos que se iniciou a partir da segunda metade do ano de 2013. Essa contração não foi resolvida com a redução das importações e a recuperação das exportações industriais em 2015 (CARNEIRO; BALTAR; SARTI, 2018).

Guimarães, Paugam e Prates (2020) afirmam que não ocorreu mudanças negativas nas políticas de transferência de renda as famílias entre os períodos 2006-2010 e 2011-2014. No governo Dilma houve a expansão de gastos em algumas áreas, como por exemplo, no Programa Brasil Sem Miséria, que aumentou o Programa Bolsa Família. Os outros benefícios sociais não sofreram alteração significativa em suas regras, mas tiveram aumento de verba (GUIMARÃES; PAUGAM; PRATES, 2020).

As despesas primárias no governo Dilma dispararam, mas esse descontrole de gastos não decorreu da política fiscal. Entretanto, o tratamento da política fiscal ocasionou uma diminuição na arrecadação das receitas, contribuindo assim, para o agravamento do resultado fiscal. Outro fator que contribuiu para essa piora foi o aumento de pagamento de juros da dívida pública (GUIMARÃES; PAUGAM; PRATES, 2020).

3. Metodologia

Para a realização desta pesquisa foram utilizados os dados consolidados com todos os segmentos da economia brasileira, sendo estes responsáveis por sustentar o país. Os setores participantes são: extrativa mineral; indústria de transformação; serviços industriais de utilidade; construção civil; comércio; serviços; administração pública e agricultura. Tais têm disponibilizados os dados necessários para a realização da pesquisa.

O presente estudo objetivou-se analisar se existe correlação entre a desoneração da folha de pagamento e outras variáveis pesquisadas, isso entre os anos de 2012 a 2017. Este período foi escolhido em virtude da disponibilização dos dados da desoneração da folha de pagamento, que se iniciou no ano de 2012. Esta pesquisa está classificada como descritiva. Gil (2008) afirma que a pesquisa descritiva tem que ter a imparcialidade do pesquisador para

descrever os dados do trabalho, fazendo uso das técnicas e métodos necessários para este serviço.

A pesquisa caracteriza-se como quantitativa e documental. Para Severino (2007) neste tipo de pesquisa são utilizados dados secundários disponibilizados em *sites*, dados esses que ainda não tinham passado por algum processo analítico, deixando os pesquisadores livres para suas análises e comparações.

A coleta e análise dos dados foram feitas de forma numérica e estatística, através da utilização de informações disponibilizados pelo banco de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) (BRASIL, 2021), no qual se encontram os dados sobre a manutenção dos empregos; no *site* da Receita Federal (BRASIL, 2021), foram coletados os dados da desoneração da folha de pagamento e da arrecadação e, na plataforma de dados abertos da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) (CBIC, 2021) coletou-se os relatórios sobre Formação Bruta de Capital Fixo e Valor Adicionado Bruto a preços básicos.

O trabalho foi dividido em etapas, primeiramente realizou-se o levantamento teórico sobre o tema discutido. Posteriormente, fez-se a coleta de dados das séries históricas utilizadas e em seguida verificou-se há correlação existente entre elas, ou seja, a relação entre as variáveis. Tendo os dados necessários para a realização do estudo, elaborou-se por meio de planilhas eletrônicas a tabulação dos dados, para a qual foi utilizado o programa *Microsoft Excel 2019*. Em seguida, fez-se o cálculo de correlação, em que foi utilizado o coeficiente de Pearson. O coeficiente de Pearson é um cálculo que mede a relação de dependências entre duas variáveis, variando seu resultado de -1 a 1, mostrando a intensidade da relação existente (BRUNI, 2007).

4. Resultado e Análise dos Dados

4.1 Desoneração X Arrecadação

Machado e Balthazar (2017) afirmam que o advento do tributo em um conceito mais semelhante ao modelo atual é derivado das revoluções liberais (1640,1779 e 1789), em especial da Revolução Industrial, incentivada pela Revolução Francesa. O direito tributário brasileiro tem seus fundamentos mais intensos no conjunto de normas portuguesas que estavam em vigência na época da descoberta do país. Essas normas tiveram evidente contribuição na construção do ordenamento jurídico pátrio (MACHADO; BALTHAZAR, 2017).

Viol (2005) conceitua que o objetivo principal da tributação é o financiamento dos cofres públicos. Pois sem os recursos o Estado não tem verba para cumprir seus deveres mínimos, sendo eles, serviços de saúde, saneamento básico, educação e outros. A origem de recursos mais optada pelos Estados democráticos tem sido a tributação. Tributo é uma contribuição compulsória, podendo ser paga em bens, serviços forçados ou dinheiro ao Estado, sem a necessidade de uma contraprestação direta por parte do Estado ao contribuinte (VIOL, 2005).

A desoneração da folha de pagamento substituiu para alguns setores da economia a Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Folha de Pagamento pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, ou seja, a contribuição que antes era recolhida sobre a folha de pagamento agora passou a ser sobre a receita bruta. Com isto será analisado o impacto que esta medida exerceu sobre o montante da arrecadação brasileira.

Para a verificação, segue abaixo a tabela 1, com os valores da arrecadação e desoneração da folha de pagamento durante o período de 2012 a 2017.

Tabela 1 - Desoneração da folha X Arrecadação

Período	Desoneração Unidade: R\$ milhões	Variação da desoneração (%)	Arrecadação Unidade: R\$ milhões	Variação da arrecadação (%)
2012	R\$ 3.615,69	-	R\$ 1.378.890,92	-
2013	R\$ 12.284,29	239,75%	R\$ 1.491.177,32	8,14%
2014	R\$ 22.107,30	79,96%	R\$ 1.567.418,86	5,11%
2015	R\$ 25.199,06	13,99%	R\$ 1.496.086,66	-4,55%
2016	R\$ 14.546,63	-42,27%	R\$ 1.754.107,13	17,25%
2017	R\$ 13.704,09	-5,79%	R\$ 1.827.239,51	4,17%

Fonte: elaborado pelos autores

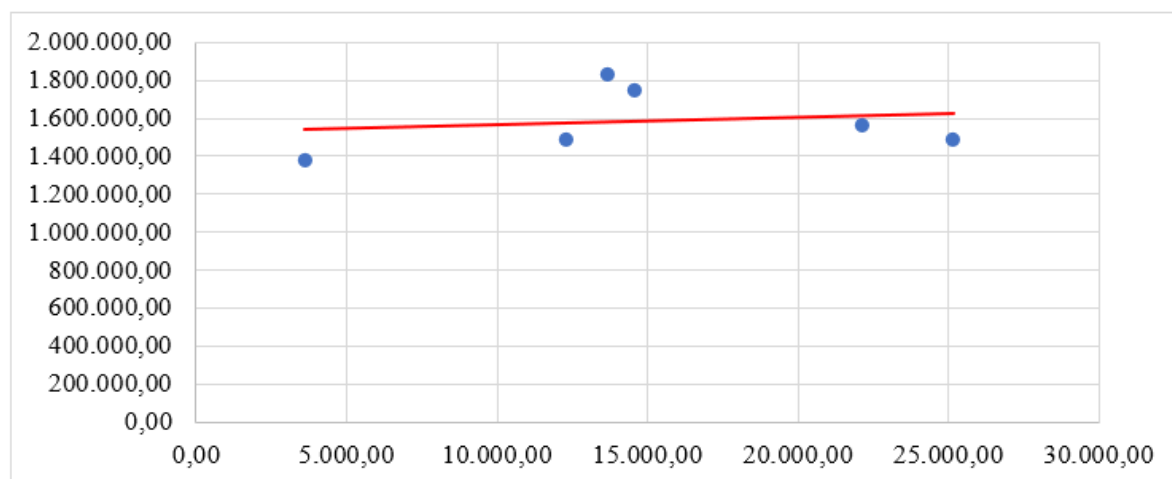
Espera-se uma relação inversamente proporcional entre estas duas variáveis, pois quando desonera algum tributo a arrecadação do Estado consequentemente diminui. Nota-se nos três primeiros anos que a desoneração vem tendo aumento em seus montantes, mas nos dois últimos sofre queda em seus valores.

Em contradição ao esperado, a variável dependente se comportou de maneira contrária não demonstrando declínio em seus montantes nos dois primeiros anos, sendo que a desoneração da folha sofreu aumentos significativos. A arrecadação mostrou-se em contínuo aumento entre os períodos, exceto em 2015, onde teve uma queda 4,55%.

Percebe-se também que no período em que a arrecadação sofreu queda, a desoneração mostrou sua menor variação positiva. Com isto não se pode afirmar através dos dados demonstrados que a variável dependente teve sua queda em virtude do aumento da desoneração

da folha. Sendo que em 2013 e 2014, a desoneração mostrou aumentos significativos, entretanto a arrecadação também apresentou variação positiva neste espaço de tempo. Segue o gráfico 1, contendo os dados das duas variáveis em discussão, desoneração e arrecadação:

Gráfico 1 - Desoneração da folha X Arrecadação



Fonte: elaborado pelos autores

A linha vermelha do gráfico, denominada de linha de tendência, indica uma pequena relação diretamente proporcional entre as variáveis da tabela 2. Entretanto, a relação é pouco significativa, pois o coeficiente de Pearson demonstra que a correlação entre as duas variáveis mostrou o resultado de $r = 0,18$. A relação existente entre as variáveis é pequena, sendo isso perceptível na tabela 1, pois nos mostra que a partir do quarto período analisado a variável dependente tem seu comportamento oposto ao da variável independente.

Ao analisar a tabela 1 e o gráfico 1 percebe-se que a relação entre as duas variáveis tem pouco significância. Nos períodos de 2013 e 2014 existe uma relação diretamente proporcional, pois quando a variável independente sofre aumento no seu valor, a variável dependente tem o mesmo comportamento. Entretanto, existe uma relação inversamente proporcional nos três últimos anos, pois nota-se que a variação dos seus valores se mostra em direção contrária.

4.2 Desoneração X VABpb

A contribuição dos setores da economia para a formação do Produto Interno Bruto (PIB) do país, denomina-se, Valor Adicionado Bruto a preços básicos (VABpb). Com isto, afirma-se que o VABpb é a participação de cada setor da economia na geração de riquezas do país, além de ser utilizado como índice de mensuração do PIB setorial. O VABpb se dá pela subtração entre o valor da produção e o consumo intermediário das atividades.

Este índice tem por órgão competente pela sua mensuração e divulgação o Instituto Brasileiro de Geografias e Estatísticas (IBGE). Através do VABpb existe a possibilidade realizar comparações do crescimento da economia brasileira em relação aos anos anteriores e, a partir desta variável surgiu a ideia de analisar o comportamento do VABpb com a desoneração da folha, para que se pudesse visualizar a relação existente entre estas duas variáveis.

Abaixo segue a tabela 2, com as variáveis desoneração e VABpb.

Tabela 2 - Desoneração da folha X VABpb

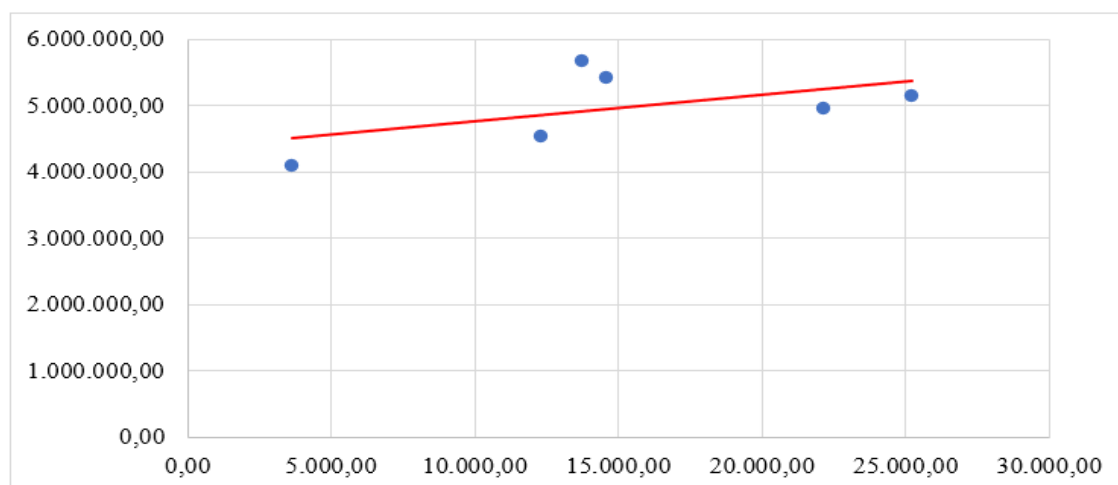
Período	Desoneração Unidade: R\$ milhões	Variação da desoneração (%)	VABpb	Variação da VABpb (%)
2012	R\$ 3.615,69	-	R\$ 4.094.259,00	-
2013	R\$ 12.284,29	239,75%	R\$ 4.553.760,00	11,22%
2014	R\$ 22.107,30	79,96%	R\$ 4.972.734,00	9,20%
2015	R\$ 25.199,06	13,99%	R\$ 5.155.601,00	3,68%
2016	R\$ 14.546,63	-42,27%	R\$ 5.419.822,00	5,12%
2017	R\$ 13.704,09	-5,79%	R\$ 5.671.926,00	4,65%

Fonte: elaborado pelos autores

Espera-se que a relação entre as duas variáveis seja diretamente proporcional, pois uns dos objetivos da desoneração da folha de pagamento é incentivar o crescimento da economia. A tabela 2 demonstra que o VABpb ou PIB dos setores da economia brasileira possui aumento em todos os períodos analisados. Dessa forma é perceptível que houve uma influência positiva da desoneração da folha sobre as variações do VABpb.

Segue o gráfico 2, onde encontra-se o comportamento das duas variáveis:

Gráfico 2 - Desoneração da folha X VABpb



Fonte: elaborado pelos autores

Através do gráfico 2 é possível visualizar que a linha de tendência desta nova comparação possui uma inclinação maior que a do gráfico 1. Seguindo no mesmo raciocínio,

o coeficiente de Pearson que mede o grau de correlação entre as duas variáveis resultou no valor de $r = 54$, comprovando assim a existência de uma relação. Segundo Dancey e Reidy (2006) esse resultado de Pearson demonstra uma correlação moderada, ou seja, existe uma dependência entre as variáveis, dependência esta de grau médio.

Desta forma, pode-se afirmar que a desoneração da folha influenciou de forma positiva o VABpb. Ademais, visualiza-se que nos últimos dois anos a variável independente teve queda, sendo que o VABpb continuou sofrendo aumento nos seus montantes. Diante disso percebe-se que a variável dependente não tem seu crescimento somente ligado a desoneração da folha de pagamento.

4.3 Desoneração X FBCF

O índice Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) faz a mensuração da quantidade de bens de capital que as empresas conquistaram em um determinado período. Esses bens servem para a produção de outros, como máquinas, equipamentos e outros materiais. A FBCF mede a capacidade produtiva das organizações. IBGE (2016) afirma que: A formação bruta de capital fixo abrange residências, outras edificações e estruturas, máquinas e equipamentos, equipamentos bélicos, recursos biológicos cultivados e produtos de propriedade intelectual. Grandes melhoramentos em ativos produzidos, isto é, intervenções que prolongam a vida útil ou aumentam a capacidade produtiva dos mesmos, além dos custos associados às transferências de propriedade de ativos, também fazem parte da formação bruta de capital fixo (IBGE, 2016).

Dado o tamanho da importância desse índice, realizou-se a correlação entre ele e a desoneração da folha de pagamento, para que assim verifica-se se houve influência da renúncia fiscal na Formação Bruta de Capital Fixo durante o período 2012-2017. Segue a tabela 3, com os valores das duas variáveis em questão:

Tabela 3 - Desoneração da Folha de Pagamento X FBCF

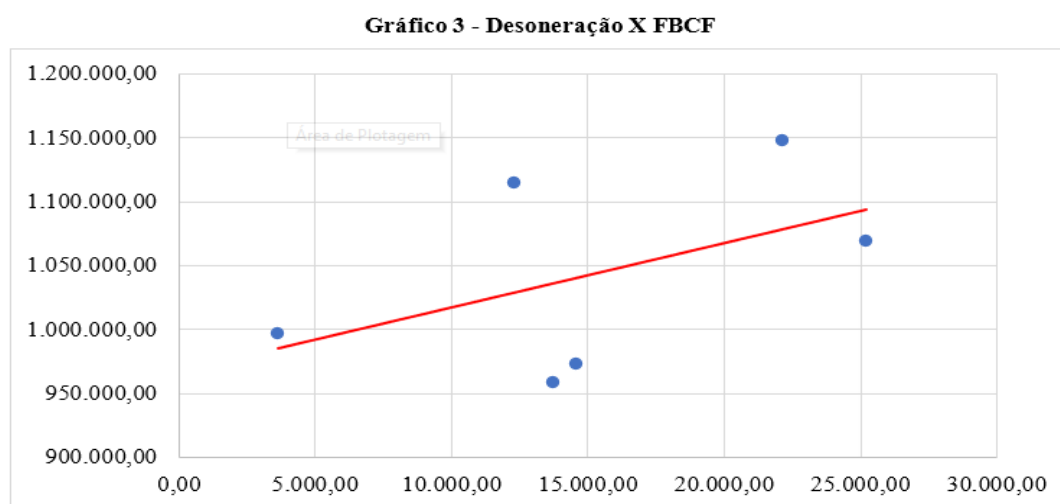
Período	Desoneração Unidade: R\$ milhões	Variação da desoneração (%)	FBCF Unidade: R\$ milhões	Variação da FBCF (%)
2012	R\$ 3.615,69	-	R\$ 997.460,00	-
2013	R\$ 12.284,29	239,75%	R\$ 1.114.944,00	11,78%
2014	R\$ 22.107,30	79,96%	R\$ 1.148.453,00	3,01%
2015	R\$ 25.199,06	13,99%	R\$ 1.069.397,00	-6,88%
2016	R\$ 14.546,63	-42,27%	R\$ 973.271,00	-8,99%
2017	R\$ 13.704,09	-5,79%	R\$ 958.779,00	-1,49%

Fonte: elaborado pelos autores

Nota-se que a FBCF teve aumentos em seus três primeiros períodos, sendo 10,59% no ano de 2012, 11,78% em 2013 e 3,01% no ano de 2014. Entretanto, a partir de 2015 começou a sofrer variações negativas, tendo - 6,88% em 2015, -8,99% no ano de 2016 e -1,49% em 2017. O período que mais cresceu foi 2013, já 2016 teve a maior variação negativa.

A desoneração da folha de pagamento teve aumentos de 2012 a 2015, mas em 2016 e 2017 sofreu quedas. Nota-se que o ano de 2013, apresenta a maior variação positiva em ambas as variáveis, sendo 239,75% na desoneração e 11,78% na FBCF. Percebe-se também que a maior variação negativa das duas variáveis se deu em 2016.

Para melhor expor o comportamento da desoneração e FBCF no decorrer dos anos, segue o gráfico 3.



Fonte: Elaborado pelos autores

. O gráfico 3 nos traz 6 pontos, cada um representando um período. Vemos que os três pontos acima da reta caminham em uma relação diretamente proporcional, ou seja, quando uma variável tem aumento a outra segue no mesmo sentido. Estes três pontos estão organizados em ordem cronológica e representam os três primeiros anos 2012, 2013 e 2014.

Os outros três pontos abaixo da reta representam os três últimos períodos e estão organizados da seguinte maneira 2017, 2016 e 2015. Percebe-se que eles estão em uma relação diretamente proporcional, pois quando a desoneração tem aumento em seu valor, a FBCF sofre aumento em seus montantes.

Após aplicar o cálculo do coeficiente de Pearson na relação entre a desoneração da folha de pagamento e a FBCF encontrou-se $r = 0,49$. Através deste resultado pode-se afirmar que o grau de dependência existente entre as duas variáveis é moderado (mediano) de acordo com Dancey e Reidy (2006). Portanto conclui-se que a partir dos dados da tabela 3, do gráfico

3 e do cálculo do coeficiente de Pearson que a correlação entre a desoneração e FBCF não se demonstra forte. Pois é notório que estas não estão dependendo muito uma da outra.

4.4 Desoneração X Manutenção dos empregos

Para a formação da variável Manutenção dos Empregos utilizaram-se os dados da “evolução do saldo ajustado do emprego por setor de atividade econômica” disponibilizado pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Essa variável fornece o saldo entre as admissões e demissões de funcionários.

O CAGED é o dispositivo legal utilizado pelo Estado para o agrupamento dos dados sobre admissões e demissões de empregados executadas pelas empresas que trabalham sob o regime das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT).

De forma a verificar a relação entre desoneração e manutenção dos empregos, segue a tabela 4:

Tabela 4 - Desoneração da Folha de Pagamento X Manutenção dos empregos

Período	Desoneração Unidade: R\$ milhões	Variação da desoneração (%)	Man. dos empr.	Variação da Man. dos empr. (%)
2012	R\$ 3.615,69	-	1.372.594	-
2013	R\$ 12.284,29	239,75%	1.138.562	-17,05%
2014	R\$ 22.107,30	79,96%	420.690	-63,05%
2015	R\$ 25.199,06	13,99%	-1.534.989	-464,87%
2016	R\$ 14.546,63	-42,27%	-1.326.558	-13,58%
2017	R\$ 13.704,09	-5,79%	-11.964	-99,10%

Fonte: Elaborado pelos autores

A tabela 4 demonstra que nos três primeiros anos o saldo entre admissões e demissões foram positivos, totalizando 2.931.846 novas vagas de emprego formal. Entretanto, de 2015 a 2017 o total das demissões foram maiores que as admissões, totalizando uma queda de 2.283.511 postos de empregos formais. Durante o período analisado encontra-se um saldo de 58.335 vagas de empregos formais geradas.

Além disso, pode-se afirmar que de 2012 a 2017 a taxa de variação anual é negativa, ou seja, cada ano que passou gerou menos empregos em relação ao período anterior. O ano em que mais fechou vagas de empregos foi o de 2015, onde o percentual de variação foi de -464,87%. Neste ano a variação do saldo da desoneração da folha de pagamento foi positiva, sendo 13,99%. Para a melhor verificação da correlação entre a desoneração e a manutenção dos empregos, segue-se o gráfico 4:

Gráfico 4 - Desoneração X Manutenção dos Empregos



Fonte: elaborado pelos autores

O gráfico 4 traz a linha de tendência, esta demonstra que a correlação entre as variáveis em questão se comporta de maneira inversamente proporcional. Através do cálculo do coeficiente de Pearson chegou-se a $r = -66$, este também informa que a relação é inversamente proporcional. Neste sentido, esperava-se uma correlação positiva entre as duas variáveis, e o coeficiente de Pearson mostrou uma relação inversamente proporcional, em que há um crescimento em sentidos opostos.

Os dados demonstraram que a desoneração da folha de pagamento não trouxe resultados positivos expressivos na geração de empregos, o percentual de variação nos períodos só diminuiu. Durante os anos analisados foram renunciados pelo governo federal R\$ 91.457.071.102,81, mas a manutenção dos empregos não sofreu variação positiva de um período para o outro durante o período analisado.

5. Considerações Finais

Esta pesquisa buscou analisar a existência de correlação entre a desoneração da folha de pagamento e outras variáveis utilizadas, entre o período de 2012 a 2017. Desta forma fez-se o cálculo da correlação da desoneração da folha com as seguintes variáveis: arrecadação do governo, Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), Valor Adicionado Bruto a preço básico (VABpb), e manutenção do emprego.

Foram analisadas as variáveis, encontrando assim resultados importantes para a construção da pesquisa. O estudo buscou entender se a correlação entre a desoneração da

folha de pagamento e as outras variáveis se dá de forma diretamente proporcional ou inversamente proporcional.

Os resultados demonstraram que mesmo com a implantação da desoneração da folha de pagamento o valor da arrecadação não diminuiu. Além disso, percebe-se que entre os anos de 2012 a 2017, só houve queda na arrecadação em 2015, resultando em uma variação negativa de 4,55%. Portanto, conclui-se que, de modo geral, a medida de renúncia fiscal imposta pelo governo federal não influenciou a queda da arrecadação.

Conclui-se que os setores da economia cresceram de forma moderada durante o período analisado, haja vista que houve uma correlação de $r = 0,54$ entre a desoneração e o VABpb. Este último se mostrou otimista, não tendo variação negativa entre 2012 a 2017. Desta forma, pode-se afirmar que a medida de renúncia fiscal implantada pelo governo contribuiu no crescimento dos PIBs setoriais.

Percebe-se também que a FBCF foi beneficiada com a desoneração da folha. Pois o coeficiente de Pearson nesta correlação mostrou $r = 0,49$, tendo assim uma dependência moderada entre as partes. A FBCF se comportou da mesma maneira que a desoneração, exceto em 2015, quando houve uma queda de 6,88% na FBCF e um aumento de 13,99% na desoneração. Com isto, pode se afirmar que a desoneração da folha influenciou no crescimento da FBCF.

Entretanto, quando o assunto é emprego a situação muda, pois não houve variação positiva no total de novas vagas. O número de trabalhadores formais iniciou com um aumento, mas cada ano que se passava o crescimento era menor. Entre 2015 e 2017, houve mais demissões que admissões. Portanto, afirma-se que a desoneração não conseguiu contribuir no aumento de novos empregos formais. Mas, acredita-se que sem a medida de renúncia fiscal os empregos diminuiriam ainda mais, pois os empregadores pagariam mais sobre a folha de pagamento.

Diante das evidências encontradas, acredita-se que o presente estudo contribuiu para o aprofundamento da discussão e evolução da temática, sendo interessante que pesquisas como estas continuem a explorar a eficácia da desoneração da folha de pagamento, inserindo outras variáveis que exercem influência sobre a geração de empregos, e consequentemente, sobre o desempenho das empresas.

Para pesquisas futuras recomenda-se que seja analisado o que influenciou tanto na diminuição dos empregos formais mesmo com a criação da medida da desoneração da folha

de pagamento, para que assim se saiba se esta renúncia fiscal por si só tem ou não a capacidade de promover a geração e a manutenção dos postos de trabalho.

Referências

- BRASIL. **Arrecadação por Divisão Econômica da CNAE**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/arrecadacao-por-divisao-economica-da-cnae/arrecadacao-por-divisao-economica-cnae-2011-2020.xlsx>. Acesso em: 10 de jan. de 2021.
- BRASIL. **Desoneração da Folha de Pagamento**. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/renuncia-fiscal/renuncia-fiscal-setorial/desoneracao-da-folha-ate-dez_2017.xlsx. Acesso em: 10 de jan. de 2021.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Brasília, DF, maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20101%2C%20DE%204%20DE%20MAIO%20DE%202000&text=Estabelece%20normas%20de%20finan%C3%A7as%20p%C3%ABlicas,fiscal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 01 de mar. de 2021.
- BRASIL. **BRASIL - EVOLUÇÃO DO SALDO AJUSTADO DO EMPREGO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA NOS ANOS DE 2010 A 2019 - ESTOQUE FINAL 2018 E VARIAÇÃO RELATIVA 2019 (%)***. 2021. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/images/ftp/dezembro2019/nacionais/4-tabelas.xls>. Acesso em: 10 de jan. de 2021.
- BRASIL. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências**. Brasília, DF, jul. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18212cons.htm. Acesso em: 15 de mar. de 2021.
- BRASIL. Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011. **Renúncia Fiscal**, Brasília, DF, dezembro 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112546.htm. Acesso em: 02 de mar. de 2021.
- BRASIL. **Ministério da Economia. Receita Federal**. Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros. GASTO TRIBUTÁRIO – Conceito e Critérios de Classificação. Maio, 2019 (2019b). Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/arquivos-e-imagens/sistema-tributario-de-referencia-str-v1-01.pdf>. Acesso em: 01 de mar. de 2021.
- BRUNI, A. L. **Estatística aplicada à gestão empresarial**. São Paulo: Atlas S.A., 2007.
- CARNEIRO, R.; BALTAR, P.; SARTI, F. **Para além da política econômica**. SciELO-Editora UNESP, 2018.
- CBIC. **Formação Bruta de Capital Fixo - FBCF Total**. 2021. Disponível em: http://www.cbicdados.com.br/media/anexos/tabela_02.E.03_8.xlsx. Acesso em: 10 de jan. de 2021.
- CBIC. **Valor Adicionado Bruto (a preços básicos) - Total Brasil**. 2021. Disponível em: http://www.cbicdados.com.br/media/anexos/tabela_02.D.02_24.xlsx. Acesso em: 10 de jan. de 2021.
- DANCEY, C. P.; REIDY, J. **Estatística sem Matemática para Psicologia usando SPSS para Windows**. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- DA SILVA, A. R. F.; CRUZ, V. L.; DOS SANTOS, R. R. Impacto da desoneração da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento de empresas do setor de construção civil: uma abordagem prática. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, v. 7, n. 14, 2018.
- SILVA, Z. da; DA SILVA GUIMARÃES, V. A.; GUZATTI, N. C.; OLIVEIRA, N. M.; DE ANDRADE, A. P. S. Impacto da desoneração da folha de pagamento em uma indústria alimentícia. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, v. 6, n. 12, 2018.
- DIEESE. Encargos sociais e a desoneração da folha de pagamentos: Revisitando uma antiga polêmica (Nota Técnica Nº 101). **Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)**. São Paulo - SP: jul. 2011. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2011/notatec101Desoneracao.pdf>. Acesso em: 22 de jun. de 2021.
- DOS SANTOS, E. S.; JUCHEM, L.; MADURO, L. A. R. Esporte de performance, renúncia fiscal e lei de incentivo ao esporte. **Journal of Physical Education**, v. 28, n. 1, pág. e-2834, 23 de maio de 2017.
- FORMOLO, A.; ECKERT, A.; MECCA, M. S.; BIASIO, R.; DENICOL, M. S. G. M. Legislação da Desoneração da Folha de Pagamento no Brasil: uma Análise sobre o Discurso do Governo, do Empresariado e de Especialistas. In: XIII Convibra Administração, **Anais [...]**, 2016.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas S.A., 2008.
- GUIMARÃES, N. A.; PAUGAM, S.; PRATES, I. Laços à brasileira: desigualdades e vínculos sociais. **Tempo Social, [S. l.]**, v. 32, n. 3, p. 265-301, 2020.

- IBGE. *Sistema de Contas Nacionais*, Rio de Janeiro. Série Relatórios Metodológicos, n. 24, 2016.
- JÚNIOR, I. J. N.; FERNANDES, C. M.; BARRETO, M. D. Perícia Contábil Sobre a Desoneração da Folha de Pagamento: Caso em Empresa de Construção de Obras de Infraestrutura. **Pensar Contábil**, v. 18, n. 66, 2016.
- MACHADO, C. H.; BALTHAZAR, U. C. A Reforma Tributária como Instrumento de Efetivação da Justiça Distributiva: uma abordagem histórica. **Sequência (Florianópolis)**, Florianópolis, n. 77, p. 221-252, Dec. 2017.
- PAULA, L. F. de; PIRES, M. Crise e perspectivas para a economia brasileira. **Estudos Avançados, [S. l.]**, v. 31, n. 89, p. 125-144, 2017.
- PIMENTEL, C. C. A QUALIDADE DO GASTO TRIBUTÁRIO E A UTILIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE RENÚNCIA FISCAL NA CULTURA. **REI – REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S.l.], v. 5, n. 2, p. 486-507, out. 2019. ISSN 2447-5467.
- PINHEIRO, A. C. A justiça e o custo Brasil. **Revista USP, [S. l.]**, n. 101, p. 141-158, 2014.
- SAYD, P. D. Renúncia Fiscal e Equidade na Distribuição de Recursos para a Saúde. **MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA**. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2003. Disponível em: <<https://teses.icict.fiocruz.br/pdf/saydpdm.pdf>>. Acesso em: 22 de jun. de 2021.
- SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- SILVA, W. B.; PAES, N. L.; OSPINA, R. A substituição da contribuição patronal para o faturamento: efeitos macroeconômicos, sobre a progressividade e distribuição de renda no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, v. 68, n. 4, p. 517-545, 2014.
- SOUZA, K. B.; CARDOSO, D. F.; DOMINGUES, E. P. Medidas recentes de desoneração tributária no Brasil: uma análise de equilíbrio geral computável. **Revista Brasileira de Economia**, v. 70, n. 1, p. 99-125, 2016.
- VIOL, A. L. A Finalidade da Tributação e sua Difusão na Sociedade. **Seminário de Políticas Tributárias**, v. 2, 2005. Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/estudotributarios/eventos/seminarioiii/texto02afinalidadedatributacao.pdf>>. Acesso em: 18 de abr. de 2021.

Data de Submissão: 18/09/2021
Data de Aceite: 01/12/2021